

PAR. 947/81 - CSG - Aprov. em 10-6-81
JAVIER JOSÉ PAZ LUQUE - Proc.
CEE 891/81

Relator: Cons. José Maria Sestílio Mattei

CONCLUSÃO — À vista do exposto, reconhecem-se os estudos realizados, na Bolívia, por Javier José Paz Luque, como equivalentes aos de conclusão do ensino do 2º grau, no sistema brasileiro de ensino, para fins de prosseguimento de estudos.